



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JABOTICABAL**

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo Administrativo n.º 3051-1/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MEDICAMENTOS relativo à Ordens Judiciais, com aplicação de desconto CAP (RESOLUÇÃO CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA: Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	21/03/2024 às 10h00 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	08/04/2024 às 08h30 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:	08/04/2024 às 08h45 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	08/04/2024 às 09h00 Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

P R E Â M B U L O

A **PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de MEDICAMENTOS relativo à Ordens Judiciais, com aplicação de desconto CAP (RESOLUÇÃO CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal**, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de MEDICAMENTOS relativo à Ordens Judiciais, com aplicação de desconto CAP (RESOLUÇÃO CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (**ANEXO II**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

CLÁUSULA 2ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação do objeto licitado.

2.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

2.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado ao fornecimento, observadas as condições da própria Ata.

2.6 O fornecimento se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

2.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Compra, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de compra dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.10 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através dos links: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>, Guia "Transparência" OU www.novobbmnet.com.br.

CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Para os itens **03, 23 e 25** do **ANEXO II – Termo de Referência**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <http://novobbmnet.com.br>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.11 Não poderão disputar esta licitação:

3.11.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.11.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 O impedimento de que trata o **item 3.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.11.2 e 3.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15 O disposto nos **itens 3.11.2 e 3.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

CLÁUSULA 4ª - DO PROCEDIMENTO

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.3 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores).

4.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.6 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

4.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.12 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/>” e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 5ª - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.3 Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO** de cada item de sua proposta para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.4 O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

5.5 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.6.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

5.7 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.8 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.10 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

CLÁUSULA 6ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/ítem de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.2.1.1 Valor unitário e total do ítem em moeda corrente nacional, com **até três casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2 Marca/modelo do material/produto cotado, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – III**).

6.2.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.2.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação**.

6.8 Prazo para entrega: **Até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento**.

6.9 Condição de pagamento: **30 (trinta) dias a contar da entrega dos materiais, devidamente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal**.

6.10 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1 Estão relacionados no **ANEXO III** deste edital, os itens para os quais se exigem: **a cópia da publicação do registro do medicamento no Diário Oficial ou cópia do certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou Consulta detalhada do produto obtida pelo site oficial da ANVISA.**

7.1.1 No caso de isenção de Registro, deverá ser apresentado documentado de isenção timbrado do Ministério da Saúde do Brasil. Não é necessária apresentação de bulas.

7.2 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

7.2.1 Ao término da etapa de lances e negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta a entrega dos documentos técnicos relacionados no item 7.1.

7.2.2 Os documentos técnicos serão analisados pela Equipe de Análise Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.3 Os documentos técnicos elencados no item 7.1 deverão ser enviados no e-mail da Farmácia Municipal, (farmacijudicial@jaboticabal.sp.gov.br) descrevendo no assunto o número da licitação. No arquivo do documento, nomear com número do item correspondente a este edital, **Anexo III**.

7.2.4 A documentação deverá ser entregue em até **uma hora**, após o Pregoeiro decretar a licitante como vencedora do item em disputa e solicitar o envio através do “chat” do sistema BBMNET.

7.2.5 É de inteira responsabilidade da licitante arcar com os custos e cumprir com o prazo relacionados à entrega dos documentos técnicos.

7.2.6 Caso a licitante não apresente os documentos técnicos descumprindo as exigências estabelecidas nesta cláusula 7ª, a mesma será DESCLASSIFICADA do item para a qual foi vencedora na etapa de lances.

7.2.7 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal não se responsabilizará pelo atraso, extravio ou pela avaria dos documentos enviados.

7.2.8 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

7.3 AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

7.3.1 A análise dos documentos técnicos será realizada por Equipe qualificada designada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jaboticabal.

7.3.2 A Equipe realizará a verificação das informações constantes nos documentos técnicos em comparação com o descritivo do **ANEXO III** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

7.4 PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

7.4.1 A Equipe Técnica verificará se há concordância entre as informações constantes na Proposta e as características dos documentos técnicos apresentados. Caso haja divergência entre estas informações que configure vantagem para a licitante, a mesma terá sua proposta desclassificada.

7.4.1.1 Na hipótese de desclassificação, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no Pregão.

7.4.2 Se da avaliação resultar APROVADOS os documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro prosseguirá com a análise da documentação de habilitação apresentada.

7.4.3 Se da avaliação resultar REPROVADOS os documentos técnicos apresentados, a licitante será desclassificada e o Pregoeiro poderá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação.

7.4.4 Encerrada a avaliação técnica, a sessão será retomada para análise e conferência dos documentos de habilitação da(s) licitante(s) que teve(tiveram) sua(s) proposta(s) aprovada(s).

7.4.4.1 Caso a licitante detentora dos documentos técnicos aprovados não atenda os requisitos de habilitação, a mesma será declarada como INABILITADA e o Pregoeiro poderá convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos técnicos, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão.

7.4.5 Após o encerramento da avaliação técnica de todos os itens licitados e a habilitação dos vencedores, o Pregoeiro prosseguirá com os atos necessários para a adjudicação dos itens do objeto da licitação.

7.5 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES:

7.5.1 Após análise dos documentos técnicos, a equipe técnica comunicará aos participantes os resultados da análise.

7.5.2 Havendo intenção por parte das licitantes de interpor recursos, é necessária manifestação imediata no ato da reabertura da sessão, conforme informações elencadas na cláusula da impugnação do edital e recursos deste edital.

7.6 Caso haja contratação, a licitante vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características correspondentes aos documentos técnicos entregues e aprovados no processo de licitação.

7.7 Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos documentos técnicos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas nesta cláusula.

CLÁUSULA 8ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

8.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.7 Será desclassificada a proposta que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**.

8.10.1 No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

8.14 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

8.14.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.14.1.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

8.14.1.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **8.14.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **8.14.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **8.14** e **8.14.1.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.17 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.18 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.19 Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

8.20 Encerrada a fase de lances, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, **redefinir, em até 1 (hora) hora após alerta no “chat” do sistema BBMNET Licitações, os valores dos itens para o(s) lote(s) por meio do botão "Redefinir valores dos itens", dentro do próprio sistema da BBMNET.**

8.21 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

CLÁUSULA 9ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

9.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.3 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9.5 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.6 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **9.5** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

9.7 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item **9.5**.

9.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 10ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com a CLÁUSULA 11ª - DA HABILITAÇÃO deste Edital.

10.2 O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.

10.3 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.4 Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

10.5 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

10.6 Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

10.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.8 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

10.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.10 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

10.11 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

10.12 Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

10.13 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.11.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.13.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

10.13.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.14.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.14.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

CLÁUSULA 11ª - DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

11.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

11.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9.1 REGULARIDADE FISCAL:

11.9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), em vigor;

11.9.1.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.9.1.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.1.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

11.9.1.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.9.2 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.9.2.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (**CNDT**).

11.9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

11.9.3.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;

11.9.3.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

11.10 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

11.10.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

11.11 Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido nos **Anexos IV e V** deste Edital.

11.12 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital.

11.13 A falsidade das declarações de que trata os itens **11.11** e **11.12** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.14 Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

11.14.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

11.14.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

11.14.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

11.15 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.15.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

11.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.19 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

11.19.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

11.19.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

CLÁUSULA 12ª - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3 As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.5 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

12.7 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 30 (trinta) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

12.8 O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

12.9 A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

12.12 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.13 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.14 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.16 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

CLÁUSULA 13ª - DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 14ª - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

14.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços junto à Secretaria Geral de Administração, dentro de 5 (cinco) dias úteis e na forma da convocação efetuada pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

14.3 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

14.4 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

14.4.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

14.4.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social*.

14.4.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

14.5 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.6 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada através do link: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>.

CLÁUSULA 15ª - DO CONTRATO

15.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial disponibilizada no site oficial do município: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/>, comparecer à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

15.3 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico.

15.4 É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

15.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

15.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

15.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 A Prefeitura Municipal de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

16.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues juntas aos produtos fornecidos, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

16.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

16.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

16.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16.7 O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

16.7.1 O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.7.2 Os reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

16.7.3 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

CLÁUSULA 18ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 fraudar a licitação.

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 19ª - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **através da Farmácia Municipal** será responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

19.2 O fornecimento deverá ser executado de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

19.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada **em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação de entrega**, mediante Autorização de Fornecimento, na Farmácia Municipal Dr. Diógenes Roma, localizada à Avenida Marechal Deodoro nº 104, Centro, Jaboticabal/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00.

19.4 A vencedora ficará restrita a fornecer os produtos com características exatamente correspondentes ao descritivo constante na proposta financeira.

19.5 Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à entrega dos produtos ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 20ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Em conformidade com o caput do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA 21ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

21.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.5 O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site (www.novobbmnet.com.br).

21.6 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: <https://www.jaboticabal.sp.gov.br/> e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (16)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

3209-3307 ou pelo e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.8 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

21.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO IV	Prestação de informações obrigatórias para Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos
ANEXO V	Declaração Conjunta
ANEXO VI	Declarações para empresas que se enquadram como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 19 de março de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

A N E X O – I **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Unidade Requisitante: Farmácia Municipal de Jaboticabal – Setor de Atendimento de Processos Administrativos e Judiciais.

2. Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais, conforme tabela descrita no Ofício de Compra 044/2024, anexa a esse documento.

3. Justificativa da necessidade de compra:

Trata-se da compra de medicamentos para fornecimento à pacientes que possuem ações judiciais demandadas contra o Município, a serem empregados no âmbito doméstico, para o tratamento de enfermidades.

Esses medicamentos não fazem parte da RENAME (Relação Nacional dos Medicamentos Essenciais) ou de qualquer Programa da Assistência Farmacêutica Tripartite (União, Estado ou Município) disponíveis para fornecimento pelo SUS.

O juiz determina a apresentação pelo paciente de receituário médico atualizado a cada 6 (seis) meses, que comprova a necessidade do uso do medicamento, além de guiar o setor responsável para realização da compra, de acordo com concentração e quantidades estipuladas pelo médico prescritor.

A quantidade solicitada por esse Registro de Preços é exclusiva para atendimento dessas ações judiciais pelo período de 01(um) ano.

4. Justificativa da escolha da modalidade de compra:

O Processo Licitatório escolhido nesse caso é o Registro de Preços, que permite registrar os preços dos medicamentos para compras futuras, sem necessidade de aquisição imediata da quantidade total solicitada.

Por se tratar de medicamentos, podem ocorrer interrupção no tratamento, alteração da forma farmacêutica, da concentração ou da posologia administrada.

Assim, o medicamento é solicitado de forma personalizada e em quantidades limitadas para o atendimento ao paciente.

5. Resultados Pretendidos:

Aquisição dos medicamentos através de Registro de Preços com validade de 01 (um) ano, com solicitações mensais ou bimestrais, de forma que não haja interrupção no fornecimento ao paciente.

A ausência ou atraso na compra poderá colocar em risco a vida desses pacientes, além de acarretar multas elevadas à Prefeitura Municipal por descumprimento das ações judiciais, com consequente prejuízo ao erário.

5. Valores Praticados em compras para atendimento a demandas judiciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

As distribuidoras e indústrias farmacêuticas não podem cobrar pelos medicamentos preço acima do permitido pela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

O Preço Fábrica (PF) é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

O Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é o valor para vendas de medicamentos para atender ordem judicial e corresponde ao resultado da aplicação de um desconto mínimo obrigatório em relação ao Preço Fábrica (PF), que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

O Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \cdot (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado Nº 5, de 21 de dezembro de 2020, o CAP é de 21,53%. São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O valor do PMVG nessa compra foi retirado da tabela da CMED atualizada em 07/02/2024, conforme comprovantes em anexo. Periodicamente há revisão dessa tabela, e anualmente há alteração nos valores de medicamentos, de acordo com regras do Governo Federal.

Assim, até o final dessa licitação, os valores de PMVG poderão ser alterados e deverão ser consultados para verificar se os valores praticados estarão compatíveis com a última atualização da tabela Cmed.

Além da utilização do PMVG, as pesquisas de preços praticadas em licitações devem ser orientadas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde pelo site www.bps.saude.gov.br. O site do Banco de Preços em Saúde está indisponível para essa pesquisa, com mensagem no próprio site de aguardo de atualização, conforme cópia em anexo.

Em consulta às Atas registradas em municípios da região que realizam compras para atendimento de demandas judiciais, não foram verificados valores menores que o PMVG nas licitações.

Foi enviado e-mail com solicitação de estimativa de preços para mais de 50 (cinquenta) distribuidoras, conforme cópia em anexo, mas não houve retorno até o momento.

Márcia Maria Agostini Gaspardo
Gerente de Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ANEXO - II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:**

Aquisição de Medicamentos para atendimento de Ordens Judiciais por Pregão, na modalidade Registro de Preços, com vigência de 01 (um) ano.

- FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A compra dos medicamentos solicitados é justificada, visto que faz-se necessário para o Atendimento de Ordens Judiciais.

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM XR 1MG	COMPRIMIDOS	1440
2	BATERIA POWER ONE IMPLANT PLUS P675 PARA IMPLANTE COCHLEAR	PILHAS	6000
3	BISOPROLOL 1,25MG	COMPRIMIDOS	1200
4	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML (decanoato de zuclopentixol)	AMPOLA	240
5	DERMOVANCE S, frasco de 200 ML	FRASCO	60
6	DIUPRESS 25MG/5MG REFERÊNCIA	COMPRIMIDOS	1200
7	ESZOPLICONA 3MG	COMPRIMIDOS	1200
8	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FRASCO	50
9	FLURAZEPAM 30MG	COMPRIMIDOS	1200
10	FLUTICASONA FUROATO 50MG SPRAY COM 120 DOSES	FRASCO	20
11	FOSTAIR DPI 6/100MCG	FRASCO	200
12	HYABAK 0,15% SOL OFTÁLMICA FRASCO 10ML	FRASCO	50
13	INSULINA DETEMIR 100UI/ML PENFILL	REFIL	200
14	MECOBALAMINA 1000MCG	COMPRIMIDOS	1200
15	METADONA 10MG	COMPRIMIDOS	12000
16	PRIMIDONA 100MG	COMPRIMIDOS	1200
17	PROSSO KM REFERÊNCIA	COMPRIMIDOS	1200
18	QLAIRA	CAIXA	40
19	SENSOR FREESTYLE LIBRE	CAIXA	240
20	SULPIRIDA 200MG	COMPRIMIDOS	15000
21	SULPIRIDA 50MG	COMPRIMIDOS	15000
22	TIRAS DE GLICEMIA ONE TOUCH JOHNSON COM 50 TIRAS	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	TRIMBOW REFERÊNCIA COM 120 DOSES	CAIXA	20
24	TIMOMODULINA XAROPE 120ML (LEUCOGEN)	FRASCO	120
25	VITAMINA D3 7000UI	COMPRIMIDOS	3000

- **REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Executar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo Departamento solicitante em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Acompanhar a entrega do produto de acordo com as condições estipuladas;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;

- **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

- O objeto desta licitação deverá ser executado de forma PARCELADA, de acordo com solicitação do setor responsável e Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal;
- O local de entrega será na Avenida Marechal Deodoro nº 104, Bairro Centro, Jaboticabal/SP, cujo o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h.
- A contratada terá um prazo de até quinze (15) dias úteis para entrega, contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Ordem de compra, que poderá ser feita por correio eletrônico.

- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; dependerá da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas pelo departamento requisitante. Em casos de rejeição pela Contratante, deverão ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

- A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante.
 - Os medicamentos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar todas as informações exigidas na legislação em vigor.
 - No ato da entrega, o prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante.
 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
 - Os medicamentos deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado da Farmácia Municipal e substituição por outro lote, diferente do apresentado inicialmente.
 - Os produtos farmacêuticos que necessitam de condições específicas de temperatura de armazenamento devem ser transportados respeitando-se as mesmas.
- **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº. 14.133/21, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na referida lei.
- **PAGAMENTO:**
- O pagamento será efetuado, no prazo de **até 30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se ainda que:
 - O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.
 - A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Ordem de compra.

Márcia Maria Agostini Gaspardo
Gerente de Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ANEXO - III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

MODELO DE PROPOSTA (ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:		
Fone:	E-mail:		

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ampla Concorrência	1.440	CO	ALPRAZOLAM XR 1MG.			
2	Ampla Concorrência	6.000	UN	BATERIA POWER ONE IMPLANT PLUS P675 PARA IMPLANTE COCHLEAR.			
3	Exclusivo ME/EPP	1.200	CO	BISOPROLOL 1,25MG.			
4	Ampla Concorrência	240	AP	CLOPIXOL DEPOT 200MG/ML (decanoato de zuclopentixol).			
5	Ampla Concorrência	12.000	CO	METADONA 10MG.			
6	Ampla Concorrência	60	FR	DERMOVANCE S, frasco de 200 ML.			
7	Ampla Concorrência	1.200	CO	DIUPRESS 25MG/5MG REFERÊNCIA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Ampla Concorrência	1.200	CO	ESZOPLICONA 3MG.			
9	Ampla Concorrência	50	FR	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS.			
10	Ampla Concorrência	1.200	CO	FLURAZEPAM 30MG.			
11	Ampla Concorrência	20	FR	FLUTICASONA FUROATO 50MG SPRAY COM 120 DOSES.			
12	Ampla Concorrência	200	FR	FOSTAIR DPI 6/100MCG.			
13	Ampla Concorrência	50	FR	HYABAK 0,15% SOL OFTÁLMICA FRASCO 10ML.			
14	Ampla Concorrência	200	RE	INSULINA DETEMIR 100UI/ML PENFILL.			
15	Ampla Concorrência	1.200	CP	MECOBALAMINA 1000MCG.			
16	Ampla Concorrência	1.200	CO	PRIMIDONA 100MG.			
17	Ampla Concorrência	1.200	CO	PROSSO KM REFERÊNCIA.			
18	Ampla Concorrência	40	CX	QLAIRA.			
19	Ampla Concorrência	240	CX	SENSOR FREESTYLE LIBRE.			
20	Ampla Concorrência	15.000	CO	SULPIRIDA 200MG.			
21	Ampla Concorrência	15.000	CO	SULPIRIDA 50MG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ITEM	DISPUTA	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	Ampla Concorrência	120	FR	TIMOMODULINA XAROPE 120ML (LEUCOGEN).			
23	Exclusivo ME/EPP	100	CX	TIRAS DE GLICEMIA ONE TOUCH JOHNSON COM 50 TIRAS.			
24	Ampla Concorrência	20	FR	TRIMBOW REFERÊNCIA COM 120 DOSES.			
25	Exclusivo ME/EPP	3.000	CO	VITAMINA D3 7000UI.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)							

DECLARO que os materiais propostos atendem plenamente as exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência, do edital.
DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.
Prazo para entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada em até **15 (quinze) dias úteis** a partir da solicitação de entrega, mediante Autorização de Fornecimento, na Farmácia Municipal Dr. Diógenes Roma, localizada à Avenida Marechal Deodoro nº 104, Centro, Jaboticabal/SP, de segunda a sexta-feira, das 07h00 15h00.
Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Quanto ao descritivo dos materiais ora licitados, bem como das condições de entrega dos mesmos, em caso de divergência entre este anexo, a plataforma eletrônica do Pregão e o Anexo II – Termo de Referência, prevalecerão as informações contidas neste último.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ANEXO - IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
C.N.P.J.:		I.E.	Telefone/Fax:
E-mail institucional:			
E-mail para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

Por ser verdade assina a presente.

Jaboticabal, _____ de _____ de 2024.

Nome Completo do Representante:

C.P.F.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ANEXO - V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é inidônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	3051-1/2024
Protco.	

ANEXO - VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) ☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal